

## Questão Discursiva 00479

Considerando a proibição do *venire contra factum proprium* (proibição de comportamento contraditório), responda, de forma fundamentada, qual norma jurídica deve nortear o julgamento, na esfera administrativa, de um caso que verse sobre relação jurídica continuada: (i) a norma cristalizada na jurisprudência do órgão julgador à época em que ocorreram os fatos jurídicos; (ii) a norma cristalizada na jurisprudência do órgão julgador à época do julgamento; ou (iii) outra solução.

### Resposta #003626

Por: C.M.G.P 5 de Dezembro de 2017 às 16:26

A proibição do comportamento contraditório ("ne venire contra factum proprium") relaciona-se ao princípio da boa-fé objetiva, bem como à segurança jurídica, notadamente em seu aspecto subjetivo, enquanto proteção da confiança e da legítima expectativa. Trata-se de regra aplicável tanto nas relações particulares quanto nas de direito público.

Dessa forma, os agentes que se relacionam com a Administração Pública de forma continuada devem encontrar nas suas relações jurídicas segurança e estabilidade, a fim de que possam moldar suas atitudes com base em uma previsibilidade comportamental emanada do Poder Público.

Sendo assim, como regra geral, deve ser aplicada a norma cristalizada na jurisprudência do órgão julgador à época em que ocorreram os fatos jurídicos, em privilégio à proteção da confiança e da legítima expectativa. Importante ressaltar, contudo, que é imprescindível que haja uma mudança abrupta da posição assumida pela Administração Pública, pois somente essa é capaz de atingir à legítima expectativa. Questões que eram controvertidas à época dos fatos não possuem esse condão.

Além disso, mudanças legais, desde que respeitada a irretroatividade, são capazes de alterar as consequências dos fatos juridicamente valorados. Isso porque a Administração Pública se submete à regra da legalidade e não há direito adquirido ao regime jurídico, nem proteção à expectativa de direito.